



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO, CÉZAR DE MELO, JOSÉ VALTER DE MACEDO, MARCOS DA SILVA ARRUDA E JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "ÁLTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12, 15, 16 E 18, SUPRIME O INCISO II DO ARTIGO 49, SUPRIME O INCISO I DO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 240 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 31 de Agosto de 2010
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 09 de Setembro de 2010

Extraído o autógrafo em 09 de Setembro de 2010
Subiu a Sanção sob protocolo em 09 de Setembro de 2010, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 10 de Setembro de 2010 no DOJ. 2328

Resolução nº: 001/2010.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resolução nº 001 /2010

Dá nova redação aos Artigos 12, 15, 16 e 18, suprime o Inciso II do Art. 49, Suprime o Inciso I do Parágrafo 7º do Art. 240 e altera a redação do Parágrafo 8º do Art. 240 do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Artigos 12, 15, 16 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japeri passam a ter a seguinte redação:

Art. 12 – Logo após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, proceder-se-á, ainda sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, e que não figurar em quaisquer das chapas apresentadas para a composição da Mesa Diretora e, presentes 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, à eleição dos componentes da Mesa Diretora, para o primeiro biênio, em votação aberta, que serão automaticamente empossados. (LOM art. 46, Parágrafo 3º).

Parágrafo Único –

Art. 13 –

Art. 14 –

Parágrafo Único –

Art. 15 – A eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio, proceder-se-á em votação aberta por maioria simples de votos, dos Vereadores presentes, com quorum mínimo de maioria simples.

Parágrafo Primeiro –

Parágrafo Segundo –

Parágrafo Terceiro –

Parágrafo Quarto –

Parágrafo Quinto –

Art. 16 – Na eleição da Mesa, para o primeiro e segundo biênio, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do “quorum”;

II – observar-se-á o “quorum” de 2/3 (dois terço) para a eleição do primeiro biênio e “quorum” de maioria simples para o segundo biênio, prevalecendo o mesmo “quorum” se houver um segundo escrutínio na eleição de cada biênio. Havendo somente uma chapa inscrita, proceder-se-á ao processo de votação, somente com a chapa apresentada.

III – suprimido;

IV – Suprimido;

V – chamada dos Vereadores por ordem alfabética para que assinem a folha de votação e declarem abertamente o seu voto;

VI – Suprimido;

VII – Suprimido;

VIII – redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do resultado da eleição na ordem decrescente dos votos declarados abertamente as chapas;

IX – realização em seguida na mesma Sessão de segundo escrutínio em caso de empate na votação das chapas.

X – persistindo o empate no segundo escrutínio, será declarada vencedora a chapa que figure como candidato ao cargo de Presidente, o Vereador mais idoso.

XI – proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos no primeiro biênio e posse no 1º (primeiro) dia útil do 3º (terceiro) ano de cada legislatura no caso do mandato do segundo biênio.

Art. 17 –

Parágrafo Único –

Art. 18 – A eleição para composição da Mesa Diretora do biênio subsequente, será realizada sempre no último dia útil do mês de setembro do segundo ano de cada legislatura, em horário regimental, em votação aberta, e observar-se-á o mesmo procedimento disposto no Art. 16 deste Regimento Interno. O mandato dos membros da chapa vencedora será em 1º (primeiro) de janeiro do 3º (terceiro) ano de cada legislatura, e poderá ser realizada uma Sessão Solene de posse no 1º (primeiro) dia útil do 3º (terceiro) ano de cada legislatura.

Parágrafo Primeiro – Sempre que o último dia útil do mês de setembro, do segundo ano de cada legislatura, coincidir com o dia da sessão ordinária, haverá somente a Sessão Solene de eleição dos membros da Mesa Diretora, ficando transferida toda deliberação cadastrada para a próxima sessão ordinária.

Parágrafo Segundo –

Art. 2º - O Artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japeri passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 – As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, salvo nas seguintes hipóteses:

- I - Julgamento político do Prefeito ou de Vereador;
- II - Suprimido;
- III - Destituição dos membros da Mesa.

Art. 3º - Fica suprimido o Inciso I do Parágrafo 7º e altera a redação do Parágrafo 8º do Artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japeri:

Art. 240 – Os processos de votação podem ser:

- I – simbólicos;
- II – nominais;
- III – secretos.

§ 1º -

a)

b)

§ 2º -

§ 3º -

I -

II -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

casos: § 7º - O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes

I - Suprimido;

II -

III -

IV -

V -

§ 8º - A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e no recolhimento dos votos em urna ou em qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo-se, o seguinte procedimento:

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Setembro de 2010.

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Presidente da Mesa Diretora